



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025, de 2 de janeiro de 2025**

Suspende temporariamente as designações de trabalho dos servidores nomeados e empossados no último concurso público nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64, VII, da Lei Orgânica Municipal e a Legislação Vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de revisar os atos de designação dos servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 e de analisar o respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO que, durante o processo de transição disciplinado pela Resolução RN-TC nº 10/2024 do TCE-PB, não foram fornecidas informações relativas ao Concurso Público nº 001/2023, o que exige a análise detalhada das designações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam temporariamente suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as designações de trabalho de todos os servidores nomeados e empossados no Concurso Público nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Curral de Cima.

Art. 2º. O prazo definido no artigo anterior poderá ser prorrogado por decisão da administração, mediante justificativa fundamentada apresentada antes do término do prazo inicial

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curral de Cima-PB, em 2 de janeiro de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025, de 02 de JANEIRO de 2025.**

Suspende temporariamente o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que, durante as reuniões de transição administrativa previstas pela Resolução RN-TC nº 10/2024 do TCE-PB, constatou-se que a gestão anterior não entregou a documentação necessária para conhecimento pleno da situação do município

CONSIDERANDO que essa omissão compromete o funcionamento da administração pública e fere os princípios constitucionais da publicidade e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de acesso e análise aprofundada da documentação referente ao funcionamento dos órgãos e departamentos que integram a administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 2º O funcionamento das demais secretarias e órgãos municipais para atendimento ao público permanece inalterado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Curral de Cima-PB, em 2 de janeiro de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025, de 2 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a exoneração de todos os cargos comissionados, rescisão dos contratos por excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cural de Cima, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64, III e VII, da Lei Orgânica Municipal e a Legislação Vigente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os Cargos comissionados e rescindidos todos os contratos por excepcional interesse público da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cural de Cima.

Art. 2º Os servidores efetivos que se encontram no exercício de cargos de provimento em comissão ou à disposição de outros órgãos, caso houver, deverão retornar às suas funções nas respectivas secretarias em que são lotados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cural de Cima-PB, em 2 de janeiro de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal**